



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de MARÇO de 2024

03ª EDIÇÃO
06 DE MARÇO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PB

ANO XLIX 06 DE MARÇO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010

E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de MARÇO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 03 a 06.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de MARÇO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 01 /2024 - COMSEA.

Dispõe sobre a forma de registro das Atas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Borborema/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA, do Município de Borborema/PB, no uso de suas atribuições e competências, legalmente conferidas pela Lei Municipal Nº 424/2023 de 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o registro da Ata nº 01/2024 do COMSEA na forma digitada, conforme aprovação por unanimidade de votos, ocorrida na Reunião da eleição de posse da Diretoria do Conselho, realizado no dia 27 de Fevereiro do corrente ano.

§ 1º. O registro de que trata o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I. Formato: o texto deverá ser apresentado em papel branco, formato A4 (21cm x 29,7cm), digitados no anverso das folhas, impresso em cor preta, fonte Arial, tamanho 12 para todo o texto.

II. Margem: as folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm.

III. Espaçamento: todo o texto deverá ser digitado com espaço simples entrelinhas. A identificação do tipo de Ata deverá ser em caixa alta e separada do texto por um espaço simples.

IV. Paginação: todas as folhas da Ata deveram ser numeradas sequencialmente. A numeração será colocada, a partir da primeira folha, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha, a 2 cm da borda superior, ficando o último algarismo a 2 cm da borda direita da folha. Todas as linhas utilizadas pelo texto serão numeradas, verticalmente, do lado esquerdo da folha, com algarismos arábicos, sequencialmente.

§ 2º. Observando o que dispõe o §2º do artigo 216 da Constituição Federal e cumprir o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991, determina-se

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA

que as Atas digitadas deverão ser arquivadas por ordem crescente de data e mantidas em bom estado de conservação por, no mínimo, 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Borborema/PB, 05 de março de 2024.

Daniel do Nascimento Souza
PRESIDENTE DO COMSEA
Mandato: 2024-2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de MARÇO de 2024



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Secretaria de Desenvolvimento Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
PAIF-Programa de Atenção Integral a Família

PORTARIA Nº 048 /2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA,
Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº
424/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional:

-Representantes de Entidades Governamentais:

*Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

- 1 – **Titular:** Rita de Kássia Augusto da Silva;
- 2 - **Suplente:** João Matias Neto.

*Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social :

- 1 – **Titular:** Gilvan Estevam de Lima;
- 2 – **Suplente:** Nivea Maria Galdino .

*Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 – **Titular:** Kalyne de Carvalho Moreira de Lima.
- 2 – **Suplente:** Janalyne de Carvalho Moreira Soares;

*Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- 1 – **Titular:** Lyndiara Vivia da Silva
- 2 – **Suplente:** Deandro Santos da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Secretaria de Desenvolvimento Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
PAIF-Programa de Atenção Integral a Família

Representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos através de Fórum próprio:

*Representantes do Movimento Sindical dos trabalhadores rurais de Borborema:

- **Titular:** Daniel do Nascimento Souza;
- **Suplente:** Ednélia Ferreira do Nascimento.

*Representantes do Sindicato dos agricultor familiar de Borborema:

- 1 – **Titular:** Antonio Rodrigues dos Santos;
- 2 – **Suplente:** Antonio Porfírio dos Santos.

*Representantes da Associação de Moradores de Caruatá;

- **Titular:** José Sidronio Pompeu de Lucena
- **Suplente:** Adriano Ribeiro Sidronio

*Representantes da Associação de Moradores de Samambaia:

- **Titular:** Eliane Tomás da Silva Lima;
- **Suplente:** Luzinete Bento Salvador.

*Representantes da Associação de Moradores de Boa Vista:

- **Titular:** Ivonete Targino
- **Suplente:** Maria do Socorro

*Representantes dos Produtores Rurais de Borborema:

- **Titular:** Ivanildo Augusto Guilherme
- **Suplente:** Antonio Ferreira de Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de MARÇO de 2024



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Secretaria de Desenvolvimento Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
PAIF-Programa de Atenção Integral a Família

*Representantes da Associação de Moradores dos Tanques:

- **Titular:** Gabrielly Renata Barbosa Araújo;
- **Suplente:** Lúcia Barbosa dos Santos.

*Representantes da Associação da Agricultura Familiar de Novo Jardim:

- **Titular:** José Ednaldo das Nevez
- **Suplente:** Severino do Ramo Silva

Presidente: Daniel do Nascimento Souza;
Vice: : Ivonete Targino;

1ª Secretária: Rita de Kássia Augusto da Silva;
2ª Secretária: Deandro Santos da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Borborema-PB, 05 de Março de 2024.


Gilene Cândida Leite Cardoso
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de MARÇO de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI

RESOLUÇÃO Nº 01 /2024 - CMPI.

Dispõe sobre a forma de registro das Atas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Borborema/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-CMPI, do Município de Borborema/PB, no uso de suas atribuições e competências, legalmente conferidas pela Lei Municipal nº 156 de 29 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o registro da Ata nº 01/2024 do CMPI na forma digitada, conforme aprovação por unanimidade de votos, ocorrida na Reunião deste Conselho, realizado no dia 28 de Fevereiro do corrente ano.

§ 1º. O registro de que trata o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I. Formato: o texto deverá ser apresentado em papel branco, formato A4 (21cm x 29,7cm), digitados no averso das folhas, impresso em cor preta, fonte Arial, tamanho 12 para todo o texto.

II. Margem: as folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm.

III. Espaçamento: todo o texto deverá ser digitado com espaço simples entrelinhas. A identificação do tipo de Ata deverá ser em caixa alta e separada do texto por um espaço simples.

IV. Paginação: todas as folhas da Ata deveram ser numeradas sequencialmente. A numeração será colocada, a partir da primeira folha, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha, a 2 cm da borda superior, ficando o último algarismo a 2 cm da borda direita da folha. Todas as linhas utilizadas pelo texto serão numeradas, verticalmente, do lado esquerdo da folha, com algarismos arábicos, sequencialmente.

§ 2º. Observando o que dispõe o §2º do artigo 216 da Constituição Federal e cumprir o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991, determina-se que as Atas digitadas deverão ser arquivadas por ordem crescente de data e mantidas em bom estado de conservação por, no mínimo, 10 (dez) anos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Borborema/PB, 05 de março de 2024.



Ageandra Jessica Lima dos Santos
PRESIDENTE DO CMPI
Mandato: 2023-2025